



## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 2003** (Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

Aprova o ato que outorga a concessão à Jea Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sonora em onda média na Cidade de Aripuanã, Estado do Mato Grosso.

#### **I – RELATÓRIO**

Trata de Projeto de Decreto Legislativo que aprova o ato constante do Decreto nº 34, de 2003, mencionado em epígrafe.

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática se pronunciou pela homologação do Ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que aqui se examina.

Vem em seguida o PDL a este Colegiado, onde se lança o presente parecer.

É o relatório.

#### **II – VOTO DO RELATOR**

Incumbe a este Colegiado pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições a ele submetidas, na forma regimental.

É da competência do Congresso Nacional apreciar os atos de concessão e renovação de emissora de rádio e televisão, consoante o inciso XII do art. 49 da Constituição Federal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Esta relatoria não detectou a menor eiva de inconstitucionalidade, juridicidade ou de má técnica legislativa no Projeto.

Ante o exposto, este Relator vota pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2003.

Sala de Comissão, em \_\_\_\_\_ de 2003.

**Deputado *ZENALDO COUTINHO***  
Relator